

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



142.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação de Centro de Eventos, com fornecimento de local, alimentação e bebidas para a realização do evento alusivo ao dia dos idosos, que se realizará no Município de São Pedro de Alcântara no dia 09 de outubro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de Centro de Eventos, com fornecimento de local, alimentação e bebidas para a realização do evento alusivo ao dia dos idosos, que se realizará no Município de São Pedro de Alcântara no dia 09 de outubro de 2024.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois o orçamento do Centro de Eventos Recanto das Pedras é o único que se adequa às necessidades apresentadas para tal evento, qual seja: locação, alimentação e bebidas com capacidade para atender 110 (cento e dez) pessoas, em horário comercial, dentro do município de São Pedro de Alcântara. Assim, seguindo as bases do poder discricionário do Administrador Público, após análise sobre o atendimento das necessidades que se apresentam, e em atendimento ao valor de mercado, verifica-se que a presente dispensa cumpre com os requisitos legais exigidos.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após análise sobre o atendimento das necessidades que se apresentam, e em atendimento ao valor de mercado, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de Centro de Eventos, com fornecimento de local, alimentação e bebidas para a realização do evento alusivo ao dia dos idosos, que se realizará no Município de São Pedro de Alcântara no dia 09 de outubro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura avaliou o orçamento do Centro de Eventos Recanto das Pedras, sendo este, o único que se adequa às necessidades apresentadas para tal evento, qual seja: locação, alimentação e bebidas com capacidade para atender 110 (cento e dez) pessoas, em horário comercial, dentro do município de São Pedro de Alcântara. Assim, seguindo as bases do poder discricionário do Administrador Público, após análise sobre o atendimento das necessidades que se apresentam, e em atendimento ao valor de mercado, verifica-se que a presente dispensa cumpre com os requisitos legais exigidos.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de espaço incluso refeições e bebidas. <u>Almoço:</u> Carne assada de panela – Pernil suíno de forno – Sobrecoxa de frango assada – Linguiça – Recheio Alemão – Aipim – Arroz – Farofa – Batata palha – Maionese – Salada de folhas verdes – Saladas variadas - Refrigerantes. <u>Sobremesas:</u> Canjica – Sagu de vinho – Creme de baunilha – Gelatinas. <u>Café da tarde:</u> Café – Leite – Sucos – Pães caseiros – Doces caseiros – Bolos – Acompanhamentos.	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. PRAZO DO CONTRATO/ENTREGA

4.1. O evento será realizado no dia 09 de outubro de 2024. Podendo a data ser alterada a critério da administração e comunicada a CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4.2. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- 6.1.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 6.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.5. A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- 6.1.6. Fornecer todos os utensílios necessários para a execução do serviço bem como montar, servir e organizar todo o evento;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

5

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado o Sr. LEONARDO RICHARTZ, pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 07 de outubro de 2024.

LEONARDO RICHARTZ

Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6

CONTRATO Nº 136.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **RECANTO DAS PEDRAS RESTAURANTE E LAZER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.213/0001-20, com sede na Rua Eduardo Freiburger Baungarten, nº 510, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEP: 88.125-000, telefone: (48) 3277-0186, e-mail: contato@recantodaspedras.com.br, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SCHVEITZER**, inscrito no CPF sob nº 305.627.919-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Centro de Eventos, com fornecimento de local, alimentação e bebidas para a realização do evento alusivo ao dia dos idosos, que se realizará no Município de São Pedro de Alcântara no dia 09 de outubro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de espaço incluso refeições e bebidas. <u>Almoço:</u> Carne assada de panela – Pernil suíno de forno – Sobrecoxa de frango assada – Linguiça – Recheio Alemão – Aipim – Arroz – Farofa – Batata palha – Maionese – Salada de folhas verdes – Saladas variadas - Refrigerantes. <u>Sobremesas:</u> Canjica – Sagu de vinho – Creme de baunilha – Gelatinas. <u>Café da tarde:</u> Café – Leite – Sucos – Pães caseiros – Doces caseiros – Bolos – Acompanhamentos.	110	R\$ 75,00	R\$ 8.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O evento será realizado no dia **09 de outubro de 2024**. Podendo a data ser alterada a critério da administração e comunicada a CONTRATADA.

3.2. A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias corridos** a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- d) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- e) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- f) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- h) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- i) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- j) Fornecer todos os utensílios necessários para a execução do serviço bem como montar, servir e organizar todo o evento.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer imediatamente sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

9

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

RECANTO DAS PEDRAS RESTAURANTE E LAZER LTDA

CNPJ nº 15.024.213/0001-20

Contratada